



HISTÓRIA DO PENSAMENTO JURÍDICO

TURMA A

EXAME FINAL

13 de janeiro 2026

I

O programa da unidade curricular de História do Pensamento Jurídico foi centrado em grandes realizações da cultura jurídica e na história dos direitos na Europa.

Identifique **três** dessas grandes realizações, explicando exatamente em que consistem, procedendo ainda ao respetivo enquadramento histórico, e, finalmente, à fundamentação das escolhas realizadas.

Cotação: 12 valores (4+4+4=12 valores)

Sendo dada ao Aluno a oportunidade de escolher livremente “grandes realizações da cultura jurídica” e da “história dos direitos na Europa”, a resposta deverá ser adaptada à respetiva escolha. Em causa poderão estar temas tão diversos como: princípio da separação de poderes; dever de fundamentação das sentenças; princípio do contraditório; direito de voto; construção científica e consagração da liberdade, da igualdade.

II

Comente e relacione as seguintes frases, identificando os problemas subjacentes e não deixando de apresentar a sua opinião.

“A função dos juízes é resumida pelos autores do século XVIII a duas operações: conhecimento dos factos; aplicação literal da lei aos factos. Daí a dissociação entre o poder de legislar e o poder de interpretar e aplicar as leis: a interpretação é um modo de aplicação – como aliás virá de novo dizer a hermenêutica dos nossos dias” (António Pedro Barbas Homem, *A lei da liberdade*)

“Existiam juízes antes de existirem leis’: esta afirmação de Portalis demonstra a importância da magistratura, mesmo na era da codificação” (Jean-Louis Halpérin, *História dos direitos da Europa*)

O Aluno deverá construir a sua resposta em torno da mudança na concepção do poder de julgar operada a partir da segunda metade do século XVIII. Rutura com o secular *arbitrium judicis*. Entendimento do juiz como “boca da lei” (Montesquieu). Silogismo judiciário (Beccaria). Separação radical entre ‘declaração’ e ‘criação do direito’. O Liberalismo e a codificação como concretização do ideário setecentista. Escola da exegese *versus* ‘realismo’ de Portalis. Relevância desta mutação para o futuro do pensamento jurídico (v.g. debates sobre discricionariedade judicial).

Cotação: 8 valores.

Duração: 90 minutos